

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021**

**1 – OBJETO**

1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação é a Aquisição de Medicamentos para atender a demanda dos Municípios Consorciados ao CIMAU.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de medicamentos através de Dispensa de Licitação se justifica pela imperiosa necessidade dos Municípios Consorciados receberem os medicamentos que não vieram a ser adquiridos pelo Consórcio através dos Pregões 04 /2020 e 01/2021.

Diante do cancelamento e ausência de proposta de alguns itens do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 04 /2020 e 01/2021. E, considerando o interesse público no caso concreto, de modo que não podem os Municípios participantes da central de medicamentos do CIMAU ficarem sem o recebimento dos medicamentos, bem como a urgência no atendimento das farmácias dos Entes, com objetivo de atender a demanda dos municípios consorciados, atinentes ao Pedido 02/2021, o CIMAU decide por proceder com os procedimentos legais para aquisição dos referidos itens, mediante a dispensa de licitação para compra emergencial dos medicamentos.

Para realização da Dispensa de licitação, procedeu-se com a realização de uma nova cotação de preços junto a várias empresas (anexas ao processo) e na seqüência, classificado o menor preço de cada orçamento a ser utilizado como base ou valor de referência (valor máximo) para solicitação da Proposta para realização da Dispensa de Licitação.

Após procedimento acima descrito, para aquisição dos itens pendente do Pedido 02/2021 ficou definida a realização de Dispensa de Licitação para aquisição dos mesmos, com o menor preço de cada proposta apresentada.

**3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. PA - 2020 /33903009000000 – MATERIAL FARMACOLÓGICO / RV 1

#### **4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O Objeto contratado tem fundamento no Art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

Rodeio Bonito RS, 29 de abril de 2021.

---

**Volmir Franquini Borges**

**Sec. Adm. CIMAU**